



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL RETIFICADO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-A/2026
PROCESSO SEI N º 3520400.427.00003875/2025-80

OBJETO: Registro de preços visando serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, contemplando as atividades manuais e mecânicas de capinação, roçada, despraguejamento, rastelamento, varrição, limpeza de calhas, condutores e telhados, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais que se fizerem necessários a correta execução dos serviços.

Às empresas interessadas,

Considerando a solicitação da Secretaria demandante a respeito da necessidade de adequação do edital, proceda-se com a seguinte retificação:

No item 5.1 do Termo de Referência, **onde se lê:**

5.1. Da Medição dos Serviços e Pagamentos

- a) Em vista da particularidade do serviço a ser prestado, a medição contemplará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada posto de serviço efetivamente realizado, seja ele prestado no período regular ou em horários extraordinários.
- b) A CONTRATADA deverá realizar o controle da assiduidade e pontualidade de seus empregados, o qual poderá ser solicitado pelo setor técnico requisitante e/ou na falta deste o Gestor de Gerenciamento da ATA para conferência dos valores apresentados no relatório de medição, em caso de falta e não atendimento do demandado, os responsáveis poderão abrir procedimento administrativo punitivo.
- c) Os serviços serão mensalmente medidos nos termos da avaliação mensal em anexo, devendo os pagamentos serem liberados mediante a obtenção da nota atingida no respectivo mês, nos termos que seguem.

PERNCENTUAL LIBERAÇÃO	DE	NOTA OBTIDA NA AVALIAÇÃO
Liberação total da fatura		NOTA MAIOR OU IGUAL A 90 PONTOS
Liberação de 90% da fatura		NOTA ENTRE 70 A 89,9 PONTOS
Liberação de 80% da fatura		NOTA ENTRE 60 A 69,9 PONTOS
Liberação de 65% da fatura		NOTA ENTRE 50 A 59,9 PONTOS
Liberação de 50% da fatura		NOTA MENOR OU IGUAL A 49,9 PONTOS

Leia-se:

5.1. Da Medição dos Serviços e Pagamentos

- a) Em vista da particularidade do serviço a ser prestado, a medição contemplará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada posto de serviço efetivamente realizado, seja ele prestado no período regular ou em horários extraordinários.
- b) A CONTRATADA deverá realizar o controle da assiduidade e pontualidade de seus empregados, o qual poderá ser solicitado pelo setor técnico requisitante e/ou na falta deste o Gestor de Gerenciamento da ATA para conferência dos valores apresentados no relatório de medição, em caso de falta e não atendimento do demandado, os responsáveis poderão abrir procedimento administrativo punitivo.
- c) Os serviços serão mensalmente medidos nos termos da avaliação mensal em anexo, devendo os pagamentos serem liberados mediante a obtenção da nota atingida no respectivo mês, nos termos que seguem.

Itens vistoriados	Quantidade ("a")	Equivalência ("e")	Pontos Obtidos (Y="a"X"e")
Quantidade de "ótimo" =	0	100	0
Quantidade de "bom" =	0	80	0
Quantidade de "regular" =	0	40	0
Quantidade de "ruim" =	0	10	0
TOTAL	0		0

A nota ("N") será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos ("Y") dividido pelo número total de itens vistoriados ("X").

PERCENTUAL LIBERAÇÃO	DE	NOTA OBTIDA NA AVALIAÇÃO
Liberação total da fatura		NOTA MAIOR OU IGUAL A 90 PONTOS
Liberação de 90% da fatura		NOTA ENTRE 70 A 89,9 PONTOS
Liberação de 80% da fatura		NOTA ENTRE 60 A 69,9 PONTOS
Liberação de 65% da fatura		NOTA ENTRE 50 A 59,9 PONTOS
Liberação de 50% da fatura		NOTA MENOR OU IGUAL A 49,9 PONTOS

Considerando que a retificação não altera a formulação de propostas, nos termos do art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica mantida a data da sessão.

Ilhabela, na data da assinatura digital.

Saul Silva Platcheck

Chefe de Diretoria de Licitações de Bens e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Saul Silva Platcheck, Chefe De Diretoria De Licitações De Bens E Serviços**, em 14/05/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1154084** e o código CRC **67D05EBD**.

Referência: Processo nº 3520400.427.00003875/2025-80

SEI nº 1154084